



EDITAL 01/2023

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo da carreira dos servidores da área de Atividades de Fiscalização Integrada do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, estabelecida nesta Capital, na Avenida Álvares Cabral, n° 217 - Centro, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Lei Municipal nº 10.308, de 12 de novembro de 2011, e suas alterações/regulamentações; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP**, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I** durante seu prazo de validade e à formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
- 1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMPU Nº 002/2022, publicada no Diário Oficial do Município DOM de 27/05/2022, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.2. O Concurso Público constará de 02 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório

- 1.3. O cargo, a habilitação exigida, a área de atuação, as vagas, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.
- 1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
- **ANEXO I** Cargo, Habilitação Exigida, Área De Atuação, Vagas, Jornada De Trabalho, Vencimento Inicial:
- ANEXO II Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO III Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;
- ANEXO IV Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;
- **ANEXO V** Declaração Isenção de Taxa;
- ANEXO VI Modelo de Procuração para Entrega de Documentos por Terceiros;
- ANEXO VII Formulário para Recurso Impresso.
- 1.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município DOM e nos endereços eletrônicos **IBGP https://www.ibgpconcursos.com.br/** e **PBH prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho** e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone (31) 3246-0000.





2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental:

DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; operar equipamentos de informática, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e desenvolvimento das rotinas de trabalho; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS INERENTES AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Exercer o poder de polícia administrativa do Município, preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo, nas áreas de atividades em vias urbanas, controle ambiental, limpeza urbana, obras e posturas, conforme as atribuições descritas nesta Lei e em seu regulamento; fiscalizar e fazer cumprir as normas da legislação pertinente às áreas supracitadas, mediante vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas; fiscalizar as atividades de estabelecimentos de qualquer natureza pertinentes às áreas supracitadas; cumprir plantões internos e externos, quando determinado pela gerência; colaborar no planejamento das metas fiscais coletivas e/ou individuais, quando solicitado; elaborar croqui e/ou registrar imagens do espaço físico vistoriado, edificado ou não, do seu entorno, e dos equipamentos utilizados, de modo circunstanciado; verificar e/ou acompanhar a resolução de irregularidades detectadas em ações fiscais anteriores; emitir e lavrar documentos fiscais necessários à aplicação das exigências e penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; elaborar relatórios, laudos, comunicações e/ou preencher formulários e outros documentos relacionados à ação fiscal, bem como efetuar pesquisas e levantamentos internos ou externos; executar, analisar e acompanhar os programas de ação fiscal, buscando o aprimoramento das atividades fiscais, no cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município; prestar informações e/ou emitir parecer em processos e outros expedientes; realizar análises e estudos estatísticos de documentos decorrentes das ações fiscais, destinados a subsidiar o planejamento e o direcionamento das políticas da Administração Municipal; elaborar réplica e tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de ações e penalidades impostas em decorrência do exercício do poder de polícia administrativa do Município, assim como em outros expedientes, em casos de solicitação de esclarecimentos ou justificativas em matérias pertinentes à Fiscalização; participar das Juntas Integradas de Julgamento Fiscal e da Junta Integrada de Recursos Fiscais, desempenhando as funções para as quais for designado; participar da elaboração de formulários, manuais de procedimentos e instruções de serviços relacionados com a atividade fiscal, quando solicitado; opinar sobre minutas de projetos de lei, de decretos e demais atos normativos, bem como elaborar propostas relativas a tais atos, quando solicitado; efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, analisar documentos privados ou públicos referentes a produtos e serviços de interesse da Fiscalização; comunicar atividades identificadas durante a ação fiscal cuja competência de execução seja afeta a outras áreas de atividades da Administração Pública; prestar esclarecimentos e propor alternativas para a solução de irregularidades, inclusive com o suporte de outros agentes públicos que, institucionalmente, possam oferecer os subsídios necessários; efetuar fiscalização em ações conjuntas decorrentes de convênios ou parcerias firmados pelo Município com outros órgãos ou entidades públicas; realizar sindicâncias necessárias à complementação da ação fiscal em sua área de competência; realizar sindicâncias e preparar subsídios a serem enviados à Procuradoria-Geral do Município, nas ações em que o Município figure como parte e/ou em atendimento às solicitações do Poder Judiciário, do Ministério Público, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública destinados à apuração de irregularidades;





participar de atividades de aperfeiçoamento profissional, inclusive como instrutor, relacionadas com as atribuições específicas do cargo; participar, integrar e coordenar grupos de trabalho técnico-científicos de interesse da Fiscalização, quando autorizado pela gerência; participar da elaboração e execução de programas educativos pertinentes à Fiscalização, internos ou externos, quando solicitado; elaborar o Relatório Mensal de Apuração da GAMPFI (REMFI), conforme o modelo definido em regulamento; executar outras atividades correlatas às suas atribuições, conforme a orientação da gerência, observados a experiência e o treinamento adequados.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:
- a) Ser aprovado no Concurso Público;
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) For julgado apto em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996.
- i) Cumprir as determinações deste Edital.
- 3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:
- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a nacionalidade do candidato;
- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- d) Uma fotografia colorida 3×4 recente;
- e) Original e cópia simples do título de eleitor e o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
- f) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- g) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- h) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- i) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia ou telefone). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço". Sendo datado e assinado ao final;
- j) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no **ANEXO I** deste Edital;
- k) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- l) Manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA);





- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ainda que não possua bens ou valores a declarar.
- 3.3. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes listados a seguir, se for o caso:

I – Cônjuge:

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

II - Filhos:

- a) Original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

III – Enteados ou menor sob guarda/tutela:

- a) Original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) Original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;

IV – Agregados (pai/mãe):

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

V – Agregados (padrasto/madrasta):

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) Original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).
- 3.4. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no *link* do Portal do Servidor da PBH (https://portaldoservidor.pbh.gov.br) e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.
- 3.5. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.
- 3.6. Os requisitos descritos nos subitens 3.2 a 3.3 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.
- 3.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.2 a 3.3 deste Edital impedirá a posse do candidato.
- 3.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.





- 3.9. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e acessar a opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.
- 3.10. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

- 4.1.1. A inscrição neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.352/2013 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PBH** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.
- 4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.
- 4.1.8.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste Concurso Público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** - **https://www.ibgpconcursos.com.br/**, no período das 00h00 do dia 20/03/2023 às 23h59 do dia 24/04/2023, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de





Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

- 4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.
- 4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial do Município.
- 4.2.1.3. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.
- 4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- c) Imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
- d) Emitir, quando necessário, a segunda via do DRAM bancário que estará disponível na *internet* para impressão, somente até a data de vencimento.
- 4.2.3. O valor da inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DRAM poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6. O **IBGP** e a **PBH** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.
- 4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PBH** e o **IBGP** de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.
- 4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até a data limite de 25/04/2023, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
- 4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
- 4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.





- 4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 4.2.13. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.
- 4.2.14. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 4.2.1 deste Edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) Enviar via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.
- 4.2.14.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.4.3.
- 4.2.14.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
- 4.2.15. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros ou pardos.
- 4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- b) Indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo;
- c) Cancelamento ou suspensão do concurso;
- d) Alteração da data prevista para as provas;
- e) Extinção ou alteração do cargo ofertado.
- 4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/.
- 4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 05 (cinco) dias úteis, após:
- a) O encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) A publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso, da alteração da data prevista para as provas, da exclusão do cargo ou do indeferimento da inscrição.
- 4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- d) Chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir.
- 4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos: a) Em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for prevista nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.16; ou
- b) Em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou um dos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.2.16.
- 4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário, ou pagamento instantâneo (PIX), na conta/chave indicada no respectivo formulário de restituição.





- 4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição
- 4.2.17. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar computadores disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP, localizado à Avenida do Contorno, 1298, sala 8, bairro Floresta, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.
- 4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, nº de inscrição e data de nascimento) será publicada no DOM, no endereço eletrônico dom-web.pbh.gov.br, além de disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP, https://www.ibgpconcursos.com.br/, para consulta, após o prazo recursal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.
- 5.1.1. A isenção deverá ser solicitada, no período entre **00h00 horas do dia 20/03/2023 e 23h59 do dia 22/03/2023** (horário oficial de Brasília/DF).
- 5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso I do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013 e suas alterações, que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 5.2.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.2 deste Edital; e
- b) envio da declaração constante do **ANEXO V** deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de *upload* no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/—"Área do Candidato" "Meus Concursos". O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.
- 5.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e suas alterações, que apresentar declaração de que está desempregado não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.3.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/; e





- b) envio da declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de *upload* no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ "Área do Candidato" "Meus Concursos", acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco **ou** registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED, com data de desligamento até 22/03/2022, conforme relatório emitido pelo CAGED, constando a situação "fechado" em todas as empresas nas quais foi registrado. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.
- 5.4. O candidato que não enviar a documentação por meio eletrônico a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 5.4.1. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.1.1 deste Edital será indeferida.
- 5.4.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital.
- 5.4.3. Caso seja solicitado pelo **IBGP**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1 deste Edital.
- 5.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **IBGP**.
- 5.9. O candidato que não tiver acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar os computadores disponibilizados pelo **IBGP** localizado à Avenida do Contorno, 1298, bairro Floresta, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 5.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
- 5.10.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio acesso eletrônico específico disponível no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ "Área do Candidato" "Meus Concursos", qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.
- 5.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, seguindo as orientações descritas no subitem 4.2 deste Edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.2.9 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do concurso.





- 5.13. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com este Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661/1994, Decreto Municipal nº 15.352/2013, Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013 e alterações.
- 6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661/1994, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Encaminhar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1 deste Edital.
- 6.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 6.2. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- a) no momento da inscrição, por meio de *upload* no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ "Área do Candidato" "Meus Concursos". O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato;
- b) em envelope fechado, contendo na parte externa "Laudo Médico Edital nº 01/2023 Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental", além do nº de inscrição, nome e cargo, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VI no **IBGP** Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h00 às 18h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
 - a.1) O **IBGP** emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
- c) em envelope fechado, contendo na parte externa "Laudo Médico Edital nº 01/2023 Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental", além do n.º de inscrição, nome e cargo, via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08,





Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.7 deste Edital.

- 6.2.1.1. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no subitem 6.2.1, será considerado 05 (cinco) dias corridos após a postagem, a partir da data limite do referido subitem.
- 6.2.1.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no subitem 6.2.1 será feita de acordo com o disposto no item 14.7.
- 6.2.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IBGP** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.3.O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4°, §1° e 2°, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
- 6.4.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio eletrônico específico disponível no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- 6.4.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, o **IBGP** disponibilizará local com acesso à *internet*, no endereço localizado à Avenida do Contorno, 1298, Sala 8, bairro Floresta, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), durante o período recursal.
- 6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste Edital.
- 6.5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado na Prova Discursiva nos termos do item 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Concurso Público, à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do **IBGP**, formada por 03 (três) profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, bem como sua compatibilidade com as atividades do cargo, nos termos do art. 4° da Lei Municipal n° 6.661/1994, do §1° do art. 2° da Lei Federal n° 13.146/2015, do artigo 5° do Decreto Federal n° 9.508/2018, do §1° do artigo 1° da Lei Federal n° 12.764/2012, e da Súmula n° 377 do STJ.





- 6.6.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **01** (**uma**) **hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física
- 6.6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **IBGP** por ocasião da realização da perícia médica.
- 6.6.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.6.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 6.6.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 6.6.6.1. Conforme o art. 70-A do Decreto Municipal nº 15.352/2013, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.6.7 Os candidatos com deficiência deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 6.6.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na perícia médica, e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.
- 6.6.9. Concluindo a perícia pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência.
- 6.6.9.1. Em caso de conclusão pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e alterações.
- 6.6.9.2. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.
- 6.6.10. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

6.7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.7.1. O concurso será regido, durante toda sua vigência, pela legislação em vigor na data de publicação deste Edital.





7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e suas alterações.
- 7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924/2016.
- 7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
- 7.1.3.1. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio interposição de recurso, no *link* disponível no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 7.1.3 deste Edital, da **00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 7.2.1. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, caso aprovado na Prova Discursiva, nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos.
- 7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro ou pardo deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do **IBGP**.
- 7.2.2.1. A comissão avaliadora será formada por 03 (três) integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.2.3. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 7.2.4. O procedimento de verificação será fotografado e filmado pelo **IBGP** para efeito de registro e de avaliação.
- 7.2.5. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
- 7.2.5.1. Será considerado negro ou pardo o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.
- 7.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





- 7.2.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.2.8. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou parda, terá validade apenas para este concurso.
- 7.2.9. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 7.2.10. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.2.10.1. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros ou pardos.
- 7.2.10.2. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
- 7.2.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.2.10.4. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.2.11. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como negro ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013, e alterações.
- 7.2.11.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. Das lactantes:

- 8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 8.1.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.2.3, para a adoção das providências necessárias.
- 8.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.2.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por uma fiscal.
- 8.1.4. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional.
- 8.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.





- 8.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.
- 8.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 8.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 8.1.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.2. Das outras condições:

- 8.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição, tempo adicional, intérprete de libras ou local de fácil acesso) deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ no momento de realização da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 8.2.1.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braile deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 8.2.1.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 8.2.1.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante no presente Edital.
- 8.2.1.4. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional, para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 8.2.1.4.1. Caso a solicitação de que trata o subitem anterior seja deferida, o tempo adicional de prova será de no máximo 01 (uma) hora.
- 8.2.1.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 8.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.2.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.2.2.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.2.2.2. O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 8.2.3. O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá fazer a solicitação no momento da inscrição, preenchendo o Requerimento Eletrônico de Inscrição e encaminhar, até o dia 24/04/2023, o Laudo Médico (conforme modelo do **ANEXO VI**) devidamente preenchido e assinado por meio de *upload* no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ "Área do Candidato" "Meus Concursos". O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.





- 8.2.3.1. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no subitem 8.2.3 será feita de acordo com o disposto no item 14.7.
- 8.2.4. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.
- 8.2.4.1. O candidato transgênero inscrito neste Concurso Público deverá apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.4.3.
- 8.2.4.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.2.5. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- 8.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.
- 8.4. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.
- 8.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

- 9.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 04/06/2023.
- 9.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será aplicada no turno da manhã e, no turno da tarde, a Prova Discursiva.
- 9.2.1 A duração da **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** será de **04 (quatro) horas**, e a duração da **Prova Discursiva** será de **03 (três) horas**, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 9.2.2. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva.
- 9.2.3. As medidas protetivas quanto à Covid-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias vigentes dos órgãos governamentais competentes quando da realização das provas.
- 9.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ "Área do Candidato", a partir de 29/05/2023.
- 9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.





- 9.4.1. Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente**, 15 (quinze) minutos antes do início das provas.
- 9.4.2. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 9.4.3. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
- 9.4.3.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
- 9.4.3.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.
- 9.4.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.4.5. O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.
- 9.4.6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.5. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.
- 9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 9.10.1. A permissão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.





- 9.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 9.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 9.14.1 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 9.14.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do(a) candidato(a) até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo(a) candidato(a) após a saída do local de prova.
- 9.14.3. O descumprimento do item 9.14 e seus subitens implicará eliminação do candidato.
- 9.14.4. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.
- 9.14.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.14.6. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.14.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.14.7.1. O **IBGP**, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.
- 9.14.7.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.
- 9.15. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- 9.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará eliminação do candidato do Concurso Público.





- 9.15.2. O **IBGP** e a **PBH** não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.
- 9.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.17. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 9.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.
- 9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.21. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.23. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.24. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 9.25. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, ao detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.
- 9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.28. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **02** (**duas**) **horas** de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.





- 9.30.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente **30** (**trinta**) **minutos** antes do término da realização das provas.
- 9.30.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de prova.
- 9.30.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.30.4. A condição de saúde do(a) candidato(a) no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.30.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.30.6. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o(a) mesmo(a) não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado(a) do Concurso Público.
- 9.30.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **IBGP**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.30.8. Ao final da prova, os **02** (**dois**) **últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, observado o previsto no subitem 8.1.6 deste Edital.
- 9.32. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.34. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.
- 9.35. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal em relação aos gabaritos preliminares.
- 9.36. O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 9.37. Será eliminado o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.4.3 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;





- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) Não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.30;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.30.1;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital na hipótese prevista no subitem 9.25;
- k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **IBGP**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

Provas	Conteúdos	Total de Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Global	Pontuação Mínima Exigida	
	Língua Portuguesa	10	1,5	15			
Conhecimentos Gerais	Raciocínio Lógico Quantitativo e Matemática	10	1,5	15		40%	
o orang	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10	100		
Conhecimentos Específicos	Legislação Aplicada ao Cargo	30	2	60		40%	
Discursiva	Estudo de caso	2	50	100	100	60%	
	TOTAIS	62	-	200	200		

10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

- 10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital.
- 10.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas conforme quadro constante do subitem 10.1, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, sendo que cada questão corresponderá ao peso estabelecido no quadro constante do item 10.1, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 10.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 10.2.4. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:
- a) O mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
- b) O mínimo de 40% (quarenta por cento) da Prova de Conhecimentos Gerais, não zerando nenhum dos conteúdos;





c) O mínimo de 40% (quarenta por cento) da Prova de Conhecimentos Específicos, de acordo com quadro do subitem 10.1.

10.3. Da Prova Discursiva:

10.3.1. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, nos termos do subitem 10.2.4, e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme quadro abaixo:

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	700° lugar
Negros ou pardos	200° lugar
Pessoa com deficiência	100° lugar

- 10.3.1.1. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.
- 10.3.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos com deficiência e que se autodeclararem negros ou pardos, aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.
- 10.3.3. A Prova Discursiva consistirá na elaboração de Estudo de Caso em formato de 02 (duas) questões, em que apresentará um problema com temática afeita ao cargo pleiteado, em forma de situação fictícia, a ser analisado pelo candidato, que a partir dos respectivos conhecimentos, suporte teórico e mecanismos, deverá apresentar estratégias/propostas de solução com traço de realidade.
- 10.3.3.1. Para concepção das questões do Estudo de Caso será utilizado o referencial estabelecido na área do conteúdo de conhecimentos específicos disposto no **ANEXO II**, e a disposição sobre a resposta para cada questão deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo de 20 (vinte) linhas.
- 10.3.3.2. A correção da Prova Discursiva Estudo de Caso considerará os critérios estabelecidos no quadro do item 10.3.6, sendo considerados na correção os aspectos relativos aos recursos de linguagem, aspectos argumentativos, estrutura do texto e aspecto gramatical somente se o candidato(a) apresentar conhecimento mínimo redigido em sua resposta para os aspectos de conhecimento técnico e sua resposta técnica **NÃO** estiver plenamente incorreta.
- 10.3.4. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 10.3.3.1, de acordo com os seguintes critérios:
- a) desconto de 0,5 (cinco décimos) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (cinco décimos) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.
- 10.3.5. A Prova Discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
- 10.3.6. A Prova Discursiva será avaliada na escala conforme tabela do item 10.1 totalizando, para as 02 (duas) questões, 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos para cada uma delas distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Critério	Item de Avaliação	Desconto por Erro	Pontuação Máxima
Recursos de Linguagem	Clareza e objetividade com construção de períodos e riqueza de vocabulário.	1,0	5,0
Aspectos Argumentativos	Aprofundamento, argumentação, criticidade e domínio do tema.	1,0	5,0
Estrutura do Texto	Estruturação lógica: introdução, desenvolvimento e conclusão, coerência e coesão adequado a proposta.	1,0	5,0





Aspectos Gramaticais	Ortografia, pontuação, acentuação e concordância nominal e verbal.	1,0	10,0
Conhecimento Técnico	Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático e seu referencial dos Conhecimentos Específicos.	10,0	30,0
Total de	Pontos (Por questão)	50 por	ntos

- 10.3.7. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação das questões propostas, garantindo assim o sigilo do autor.
- 10.3.8. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 10.3.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 10.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.
- 10.3.11. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do **IBGP** devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 10.3.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 10.3.13. A Prova Discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do Concurso Público os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos atribuídos para as duas questões.
- 10.3.14. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
- a) No caso de não haver texto;
- b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) Cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo/argumentativo;
- d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) Não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- h) Que a resposta do conteúdo técnico esteja plenamente incorreta.
- 10.3.15. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva.





- 11.3. Todos os cálculos de notas citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 11.4. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.5. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos https://www.ibgpconcursos.com.br/ e https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho, o resultado final do Concurso Público, em três listas, a saber:
- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros ou pardos;
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência;
- c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros ou pardos.
- 11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
- 11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no Concurso Público e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenha nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
- 11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros ou pardos, se não eliminados no Concurso Público e forem considerados negros ou pardos no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenha nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.
- 11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos negros ou pardos.
- 11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga, 35ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso. Conforme Lei Municipal nº 6.661/1994 e Decreto Municipal nº 15.352/2013.
- 11.9.2. O primeiro candidato negro ou pardo classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros ou pardos classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.
- 12.1.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
- a) Tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa;
- d) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Raciocínio Lógico Quantitativo e Matemática;





- e) Tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.
- 12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, a **PBH** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- d) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras ou pardas;
- f) Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- g) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) Contra o resultado da prova Discursiva;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Contra erros ou omissões na classificação final;
- k) Contra outras decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:
- a) *internet*, pelo endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/ "Área do Candidato" "Meus Concursos" "Recurso", disponível das 00h00 do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: "Recurso Concurso Público PBH Edital 01/2023 SMPU-PBH", com o nome e o número de inscrição do candidato.
- 13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 13.2. Para recorrer contra o item indicado na alínea "b" do subitem 13.1, o(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do DRAM quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.12 deste Edital, bem como de toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail:* contato@ibgp.org.br.
- 13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.
- 13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor um recurso por questão.





- 13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, número de inscrição, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 13.7. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da(s) referência(s) pesquisada(s) pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação às referências deste Edital e ao ato decisório objeto do recurso;
- e) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.
- 13.8. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- j) Contiver identificação no corpo do recurso.
- 13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 13.11. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas "f" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.11 e 13.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos https://www.ibgpconcursos.com.br/ e dom-web.pbh.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
- 14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico dom-web.pbh.gov.br, disponibilizado também no *link* "Oportunidades de Trabalho" em





prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do **IBGP** - https://www.ibgpconcursos.com.br/.

- 14.1.1.1. O Edital regulador do Concurso Público será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMPU.
- 14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico dom-web.pbh.gov.br e disponibilizado em prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho.
- 14.1.2.1. A **PBH** também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.
- 14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP** https://www.ibgpconcursos.com.br/.
- 14.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da PBH.
- 14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
- a) Quando enviado eletronicamente: pela data e hora do envio registrados pelo sistema;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 14.7.1. O **IBGP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).
- 14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.
- 14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade do **IBGP**.
- 14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de





Múltipla Escolha e Prova Discursiva, e não se aplicarão ao ANEXO II - Conteúdos Programáticos e Referências.

- 14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.
- 14.13. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.
- 14.14.1. O candidato deverá autorizar o domínio @pbh.gov.br, em seu *e-mail*, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte, sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.
- 14.14.2. A **PBH** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* não atualizado;
- b) E-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) E-mail informado de terceiros.
- 14.14.2.1. A **PBH** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
- 14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo SIGESP, por meio do endereço eletrônico http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam. O candidato deverá selecionar o serviço "Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Ativos ou Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos".
- 14.15.2. Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada ao IBGP.
- 14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Sistema de Gestão de Serviço e Processo SIGESP, por meio do endereço eletrônico http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96.
- 14.16.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio indicado no sistema SIGESP http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/SolicitacaoServicoInternet.seam?servicoId=285&cid=380963, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.
- 14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
- 14.16.3. A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato negro ou pardo, assim inscritos no Concurso Público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.
- 14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será admitido exservidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei Municipal nº 7.169/96.





- 14.18. Será declarado estável após 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. nº 19 e na Lei Municipal nº 7.169/96.
- 14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.12.
- 14.19.1. A **PBH** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 14.21. Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.37;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.
- 14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico https://www.ibgpconcursos.com.br/, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.
- 14.24. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº 10.661, de 08 de outubro de 2013.
- 14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.
- 14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH (https://portaldoservidor.pbh.gov.br), o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas prédefinidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.
- 14.26. Após o término do certame, o **IBGP** manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.
- 14.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela **PBH**, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013.
- 14.27.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:





- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI** no **IBGP** Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis);
 - a.1) O **IBGP** emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.
- b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** Edital 01/2023 SMPU Avenida do Contorno, nº 1.298, Sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384 CEP: 31.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.27;
- 14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público com anuência da Secretaria Municipal de Política Urbana de Belo Horizonte/MG, ouvido o **IBGP**, no que couber.
- 14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas pelo telefone (31) 3213-5526, das 9:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.
- 14.31. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023.

João Antônio Fleury Teixeira Secretário Municipal de Política Urbana





ANEXOS

ANEXO I – CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL;

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS;

ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA;

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS;

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO (somente para candidato que não interpor recurso via *internet*).





ANEXO I CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Habilitação Exigida	Área de Atuação	Número de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros ou pardos	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial (janeiro/2023)
Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental	Curso superior completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC*	Área de Atividades de Fiscalização Integrada	38 + cadastro de reserva	26	08	04	40 horas semanais	R\$ 7.510,06 + até R\$ 2.112,08 de gratificação e verbas indenizatórias (podendo chegar até R\$ 9.622,14)

^{*} Compreendidos cursos nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura.





ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

CARGO: FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005. BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Editora Léxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Editora Globo, 2002.
- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Editora Ática, 2006.
- FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO E MATEMÁTICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Geometria Plana e Espacial. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Editora Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Editora Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. et al. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Editora Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.





CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

BRASIL E O MUNDO: Cultura Geral: Fatos Históricos, Políticos, Geográficos, Econômicos, Sociais e Estatísticos ocorridos nos anos de 2017 a 2022, divulgados na mídia nacional e internacional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

Conhecimentos Gerais e Atualidades dos aspectos: ecológicos, de sustentabilidade, meio ambiente, saúde, qualidade de vida, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, noções de direitos constitucionais: Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Administração Pública e Poderes Administrativos. Liberdade econômica, relações de consumo, função social da propriedade, planejamento participativo, conferências de política urbana, Estatuto da Cidade e urbanismo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

HISTÓRIA DE BELO HORIZONTE: Formação da Cidade de Belo Horizonte: Aspectos Históricos e Formação Administrativa. Descrição, Cultura, Arte e Patrimônio Cultural e Tombamentos. Mapas de Belo Horizonte. Geografia econômica e demográfica de Belo Horizonte. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

GEOGRAFIA URBANA: Características físicas e espaciais: dimensão territorial, a topografia e suas restrições e influências. A expansão da cidade. Municípios limítrofes e conurbação. Administração Regional: divisão territorial em regionais. Plano Diretor: características gerais, diretrizes norteadoras. Enchentes: principais áreas de inundações; causas e consequências. Áreas de risco geológico e medidas de prevenção. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- BELO HORIZONTE. Conferências de Política Urbana. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/planejamento-urbano/participacao/conferencia-de-politica-urbana Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Síntese da História de BH Anexo IV. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/2018/planejamento-urbano/cca_anexo_iv_-_sintese_da_historia_de_bh.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.
- BRASIL ESCOLA. Belo Horizonte. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/brasil/belo-horizonte.htm#Hist%C3%B3ria+de+Belo+Horizonte Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-urbano/carta-brasileira-para-cidades-inteligentes Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: https://www.mma.gov.br/ Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I Dos Princípios Fundamentais. Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5° ao art. 13. Título III Da Organização do Estado: Capítulo IV Dos Municípios art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII Da Administração Pública art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e atualizações. Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa. Capítulos I, II e III (MEI). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp123.htm> Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e atualizações. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Direito do Consumidor. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.





- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e atualizações. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e suas alterações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e atualizações. Estatuto das Cidades. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e atualizações. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e atualizações. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e atualizações, capítulos I, II e III. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- CALDAS. M. F. A Utopia da Reforma Urbana: Ação Governamental e Política Pública no Brasil. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/MMMD-A86J5X/1/tese_maria_caldas_vers_ofinal.pdf Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/belo-horizonte/panorama Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- INTERNET: Sites de revistas, de jornais e de atualidades como por exemplo: Google Notícias, Congresso em Foco, CNN Brasil, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares e Guias de Bairros e Localizações.
- JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Jornal o Tempo, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.
- MINAS GERAIS. IPHAN. História Belo Horizonte (MG). Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/ Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- MINAS GERAIS. IPHAN. Patrimônio Mundial Cultural e Natural. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/820/ Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- MUNDO EDUCAÇÃO. Belo Horizonte uma cidade Planejada. Disponível em: https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/belo-horizonte.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.
- SEBRAE. Inovação. Cidades Inteligentes o que são? Disponível em: https://inovacaosebraeminas.com.br/cidades-inteligentes-o-que-sao/ Acesso em: 29 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO FEDERAL

Noções de direitos constitucionais: Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Administração Pública e Poderes Administrativos. Procedimento Administrativo. Código Civil Brasileiro. Código Penal. Estatuto da Cidade. Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa. Liberdade Econômica. Improbidade Administrativa. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.





REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I Dos Princípios Fundamentais. Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5° ao art. 13. Título III Da Organização do Estado: Capítulo IV Dos Municípios art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII Da Administração Pública art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.) e artigo 225. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e atualizações. Código Penal Capítulos I e II do Título XI; Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e atualizações. Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa. Capítulos I, II e III (MEI). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e atualizações. Dispõe sobre a Improbidade Administrativa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e atualizações. Regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e atualizações. Estatuto das Cidades. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e atualizações. Código Civil Brasileiro Parte Geral Títulos II e III do Livro I; Parte Geral Título IV do Livro III; Parte Especial Título III do Livro III. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e atualizações, capítulos I, II e III. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- DI PIETRO, M. S. Z. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Do Servidor Público Municipal. Do poder de polícia administrativa do Município e das atribuições da Fiscalização de Controle Urbanístico e Ambiental nos enfoques preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo nas áreas de atividades em vias urbanas, controle ambiental, limpeza urbana, obras e posturas. Da legislação urbanística, ambiental e de limpeza urbana do município de Belo Horizonte. Da análise de casos problema, elaboração de relatórios e pareceres em relação aos conteúdos tratados neste Edital. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 10.042, 28 de outubro de 1999, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 7.647, de 23 de fevereiro de 1999, que "Dispõe sobre instalação, conservação, reforma, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores e outros aparelhos de transporte". Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/10042/1999> Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 13.842, de 11 de janeiro de 2010, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 9.725/2009, que contém o Código de Edificações do Município de Belo Horizonte. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/13842/2010 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 14.060, 06 de agosto de 2010, e atualizações. Regulamenta a Lei Municipal nº 8.616/2003, que "Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte". Disponível em: <a href="https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/2010/1406/14060/decreto-n-14060-2010-regulamenta-number necessitation de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la company





- a-lei-n-8616-03-que-contem-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-belo-horizonte> Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 14.648, de 11 de novembro de 2011, e atualizações. Estabelece as atribuições do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental, da carreira da fiscalização integrada. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/b/belo-horizonte/decreto/2011/1464/14648/decreto-n-14648-2011-estabelece-as-atribuicoes-do-cargo-publico-efetivo-de-fiscal-integrado-preve-as-normas-e-criterios-para-apuracao-da-gampfi-e-da-outras-providencias> Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal 16.529, de 30 de dezembro de 2016, e atualizações. Dispõe sobre a Política Municipal de Controle e Fiscalização das Fontes Poluidoras e dá outras providências. Exceto ANEXO I. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/16529/2016 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 17.065, de 20 de fevereiro de 2019, e atualizações. Regulamenta o sistema de logística reversa de pneus inservíveis no Município. Disponível em: Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 17.245, de 19 de dezembro de 2019, e atualizações. Regulamenta as atividades dispensadas de atos públicos de liberação de atividade econômica, previstas na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17245/2019> Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 17.273, de 04 de fevereiro de 2020, e atualizações. Regulamenta os Títulos V a IX da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, sobre parcelamento do solo, ocupação do solo, uso do solo, áreas de interesse ambiental e patrimônio cultural e urbano no Município, e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17273/2020 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 17.274, de 4 de fevereiro de 2020, e atualizações. Regulamenta o licenciamento de movimentação de terra, entulho e material orgânico, de demolição de edificação, de autorização de tráfego de terra, entulho e material orgânico, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 17.762, de 05 de novembro de 2021, e atualizações. Estabelece critérios e procedimentos para emissão de diretrizes ambientais complementares para atividades de alto risco ambiental não enquadradas em licenciamento ambiental. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17762/2021> Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 4.253 de 04 de dezembro de 1985, e atualizações. Dispõe sobre a política de proteção do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Belo Horizonte. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1985/426/4253/lei-ordinaria-n-4253-1985-dispoe-sobre-a-politica-de-protecao-do-controle-e-da-conservação-do-meio-ambiente-e-da-melhoria-da-qualidade-de-vida-no-municipio-de-belo-horizonte Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal 7.647, de 23 de fevereiro de 1999, e atualizações. Dispõe sobre instalação, conservação, reforma, modernização, funcionamento e fiscalização de elevadores e outros aparelhos de transporte. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/7647/1999 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 8.616, de 14 de julho de 2003, e atualizações. Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/8616/2003 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal 9.505, de 23 de janeiro de 2008, e atualizações. Dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/9505/2008 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 9.725, de 15 de julho de 2009, e atualizações. Institui o Código de Edificações do Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/9725/2009 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.





- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 10.308, de 11 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a criação do cargo, com as alterações posteriores. Disponível em: Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 10.365, de 29 de dezembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e sobre o cadastro de fornecedores. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/10365/2011 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal 10.522, de 24 de agosto de 2012, e atualizações. Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos SGRCC e o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos PMRCC, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 10.534, de 10 de setembro de 2012, e atualizações. Dispõe sobre a limpeza urbana, seus serviços e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Município, e dá outras providências. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/10534/2012 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Municipal nº 11.181, de 08 de agosto de 2019, e atualizações. Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte Anexos I, II, III, V, VI, XI, XII, XIII, XIV e XVI, exceto o Título XI de Mobilidade Urbana. Disponível em: https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11181/2019 Acesso em: 29 de dezembro de 2022.
- BELO HORIZONTE. Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte de 1990, e atualizações exceto Título V. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-belo-horizonte-mg Acesso em: 29 de dezembro de 2022.





ANEXO III PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

CARGO: FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.º 1488, de 11 de fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- 1 Exames complementares obrigatórios:
- 1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;
- 1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- 2 Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.
- O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:

- 1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;
- 2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro





funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° será considerado inapto.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Os candidatos deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5.º) serão considerados inaptos. Os candidatos portadores de deficiência visual com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão considerados aptos a depender da acuidade visual em olho não acometido.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearence de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por fonoaudiólogo e otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5.º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as exigências inerentes à atividade de trabalho. Deverá ser comprovada capacidade funcional que possibilite comunicação verbal adequada (preferencialmente, uso de aparelho de amplificação sonora individual devidamente adaptado, com ganho funcional de acordo).

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.





ANEXO IV MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a) [nome completo do(a) candidato(a)], portador do documento de identidade nº [número do RG do(a) candidato(a)], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], CID-10 [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades [descrição das funções/funcionalidades].

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, **[causa do comprometimento]**.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].					
[Assinatura do Médico (Carimbo com o CRM)]					
DBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.					





ANEXO V DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental da Carreira dos Servidores da área de Atividades de Fiscalização Integrada do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

Inscrição para este certame , me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:
() Condição de Insuficiência Econômico-financeira (Inciso I do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013). Declaro estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico sob o Número de Identificação Social — NIS
Condição de Cidadão(ã) Desempregado(a) (Inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/2013). Declaro que estou desempregado, desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego; OU trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em//, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação "fechado" em todas as empresas nas quais fui registrado. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.
[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].
[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]
OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.





ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato(a)) brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome do Procurador), brasileiro(a), portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao "Concurso Público – Edital 01/2023 – Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental", da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente. Local e data.

Nome e Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)





ANEXO VII FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não interpor o recurso via internet)

EDITAL 01/2023 - FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

Candidato(a) nº de inscrição
Para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais: () Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição; () Contra indeferimento da inscrição; () Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial; () Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência; () Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras ou pardas; () Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares; () Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas; () Contra o resultado da prova Discursiva; () Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público; () Contra erros ou omissões na classificação final; () Contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares Nº da questão impugnada:
Argumentação lógica do recurso:
Argumentação do candidato:
Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:
Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.
(Local) (Data)
Assinatura do(a) candidato(a)
Assinatura do(a) candidato(a)